

Resolução nº : 14545/99
Protocolo nº : 269818/99
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
Interessado : CLOVIS ROBERTO RENAUD GALHARDO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 23 de dezembro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente